



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 001/2022
Decisão : 005/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.5
Referência : Protocolo nº 200089046/2018
Interessado : Coordenação de Análise Técnica - CAT do Crea-PE

EMENTA: Delega parcialmente, competência a Coordenação de Análise Técnica - CAT, para cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em duplicidade.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 01, realizada no dia 19 de janeiro de 2022 por videoconferência, apreciando a Decisão nº 079/2018-CEAG, que “*Delega, parcialmente, competência a Divisão de Acervo Técnico – DATE, para cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em duplicidade.*”; e, considerando a necessidade de renovação anual dos atos de delegação de competências de atribuições das Câmaras Especializadas, para às divisões do Crea-PE, em virtude da renovação anual de 1/3 de seus membros; **DECIDIU, por unanimidade, que a CAT deverá:** 1) *Receber a solicitação;* 2) *Verificar o requerimento e confrontar todas as ARTs, quanto ao seu conteúdo, para que possa constatar a duplicidade;* 3) *A CAT somente terá atribuição para efetuar o cancelamento da ART em duplicidade, se ambas as ARTs tiverem sido registradas no mesmo dia, ficando caracterizado um possível erro do profissional, no ato do registro;* 4) *Se as ARTs mesmo que em duplicidade, tiverem datas de registros diferentes, estas deverão ser enviadas à Câmara competente;* e, 5) *Toda ART cancelada deve ser discriminada e enviada através de Relatório Mensal a esta Câmara*”.
Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros: André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gustavo de Lima Silva e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2022

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG